



ANCAT

EDITAL DE SELEÇÃO N° 03/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMULAÇÃO DE SITE

1. PREÂMBULO

O Movimento Nacional dos Catadores Materiais Recicláveis – MNCR em conjunto com a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo/SP, torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMULAÇÃO DE SITE**, conforme descrição que seguem nos itens abaixo.

2. OBJETIVO

A presente **SELEÇÃO** tem por objetivo a contratação de serviços de pessoa jurídica voltada a efetuar a reestruturação e atualização de site.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deve prestar os seguintes serviços:

Site atual: Zope Plone 4.19

Serviço:

- Atualização para a última versão do Plone 5;
- Integração com redes sociais (feed embed);
- Organização de Menu;
- Novo design considerando:
 - Referências visuais
 - React.js /Volto,

Escopo:

Abas

- Para catadores;
- Para instituições e empresas; e
- Para cidadão e cidadã

Demais serviços poderão surgir de acordo com a negociação com a empresa selecionada e outras especificações dos serviços que se fizer necessário ou conforme demanda da Contratante.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica selecionada terá seus serviços acordados, convencionados e estipulados por meio de Contrato de Prestação de Serviços.



ANCAT

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

- 5.1 As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seus elementos técnicos e no preço oferecido para realização dos serviços;
- 5.2 A ANCAT poderá realizar contatos e reuniões com qualquer proponente para esclarecer itens das propostas apresentadas e negociar valores propostos para realização dos serviços;
- 5.3 Todos os participantes deste processo de seleção estão cientes de que ao apresentarem suas propostas, estarão declarando seu conhecimento e compreensão da solicitação e nada terão a reclamar.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A empresa selecionada neste certame, firmará contrato com a ANCAT e constará no referido instrumento como CONTRATADA, ficando a ANCAT com a denominação de CONTRATANTE;
- 6.2 A empresa a ser selecionada deverá ser pessoa jurídica, legalmente constituída, e possuir finalidade legal compatível com o objeto que está sendo solicitado, sendo habilitada para emissão de Nota Fiscal. Entende-se por pessoa jurídica habilitada a emissão de Nota Fiscal toda aquela que possuir CNPJ ativo e que esteja apta para emissão de notas fiscais, podendo, inclusive, ser MEI, ME ou EIRELI;
- 6.3 A participação ou seleção no âmbito do presente certame não gera qualquer obrigação ou compromisso por parte da ANCAT, do MNCR ou da entidade financeira do Projeto, junto aos postulantes, podendo o processo ser cancelado, parcial ou integralmente, em qualquer uma de suas etapas;
- 6.4 A pessoa jurídica a ser selecionada deverá possuir capacidade de execução das demandas do Projeto com relação à área e objeto que estão sendo solicitados;
- 6.5 Em decorrência do exposto acima, as obrigações mútuas entre as partes só passam a existir a partir da efetiva assinatura do contrato com a empresa selecionada;
- 6.6 A ANCAT e o MNCR não são responsáveis e tampouco cobrirão qualquer despesa realizada pelos pretendentes que participarem do presente certame;
- 6.7 Este Edital será publicado no site da ANCAT, www.ancat.org.br e do MNCR www.mncr.org.br e em outros meios de divulgação que ambas julgarem necessário;

7. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS



ANCAT

- 7.1 Os interessados em participar deste Edital deverão enviar suas propostas até o dia **05 de maio**, para o seguinte endereço eletrônico: contato@mncr.org.br.
- 7.2 No título do correio eletrônico que será encaminhado com a proposta deverá constar:
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMULAÇÃO DE SITE.
- 7.3 Não serão analisadas propostas que não estejam de acordo com este Edital, não tendo a pessoa excluída nada a reclamar posteriormente.

8. DO RESULTADO

O resultado final será informado aos interessados, por meio de contato telefônico ou através de e-mail ou outro meio em que a Coordenação da ANCAT e do MNCR julgarem pertinente.

9. DA CONTRATAÇÃO

Após o resultado final e o contato com a pessoa jurídica selecionada, a Coordenação poderá convocar, a qualquer momento, para firmar o contrato de prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no presente documento. O Contrato não ensejará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a pessoa Contratada e seus membros, prepostos, prestadores de serviços e/ou agentes;

São Paulo, 27 de abril de 2021.

**COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO DE FORTALECIMENTO AOS
CATADORES DO BRASIL**